

Regulamento Prémio Ler+

Edição 2018

Introdução

O PNL2027 tem por missão consolidar e alargar uma política pública de leitura destinada a desenvolver as competências e os hábitos leitores da população portuguesa.

A convicção de que uma boa capacidade de usar a leitura e a escrita é determinante na aquisição de conhecimentos pessoais e na promoção de uma melhor e mais ativa intervenção na sociedade justifica, plenamente, a instituição do Prémio Ler+.

Este Prémio tem por principal objetivo reconhecer e estimular estudos ou projetos que tenham contribuído para aumentar os índices de leitura e promover o prazer e o gosto pela leitura e pela escrita em Portugal, contando, nos próximos três anos, com o patrocínio exclusivo da Fundação La Caixa e do BPI.

Artigo 1º

Objeto e Prazo

1. O Prémio Ler+ destina-se a galardoar entidades ou pessoas que se distinguem pelo seu grau de excelência nas áreas da leitura, da escrita e da literacia. São, assim, candidatos ao Prémio agentes culturais, bibliotecas públicas, escolares e do ensino superior, escolas e universidades, investigadores, professores e mediadores de leitura e escrita.
2. O Prémio é atribuído anualmente.

Artigo 2º

Finalidades

O Prémio Ler+ visa valorizar estudos ou projetos que contribuem para aumentar os hábitos e os índices de leitura da população, melhorar as competências e os níveis de literacia dos portugueses, promover o prazer e o gosto pela leitura e pela escrita, desenvolver a formação leitora e estimular a relação entre a leitura as ciências, as humanidades, as artes e as tecnologias.

Artigo 3º

Candidatura

1. As candidaturas devem ser submetidas no Portal do [PNL2027](#), de acordo com as instruções aí referidas, até ao dia 30 setembro de cada ano ou dia útil seguinte aquele, caso coincida com o fim de semana.
2. As candidaturas devem incluir:
 - a) Documentos que evidenciem a excelência dos resultados dos estudos ou projetos desenvolvidos nos últimos três anos;
 - b) O respetivo sumário executivo;
 - c) Informação sobre a instituição/ Nota biográfica e curricular do proponente.

Artigo 4º

Prémio

1. O Prémio Ler+ tem um valor monetário de 10.000 €.
2. A cerimónia de atribuição do Prémio realizar-se-á na Conferência anual do PNL2027.

Artigo 5º

Critérios de avaliação

No processo de avaliação das candidaturas são considerados, como critérios fundamentais, o cumprimento das finalidades estabelecidas no artigo 2º deste regulamento, bem como o impacto, originalidade e caráter inovador da contribuição dos candidatos.

Artigo 6º

Júri e decisão

1. A decisão de atribuição do Prémio é da responsabilidade do PNL2027, com base na proposta de um júri independente constituído para o efeito, composto por personalidades de reconhecido mérito.
2. A deliberação será tomada por maioria simples dos seus membros.
3. É excluída a possibilidade de atribuição *ex aequo* do Prémio.
4. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade das candidaturas o justifique.
5. Das deliberações do júri não haverá recurso.
6. Ao júri compete decidir sobre quaisquer matérias omissas neste regulamento.